

TERMO DE REFERÊNCIA

(Inciso XXIII, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)

DISPENSA – Art. 72 inciso II c/c Art. 75, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021

DFD Nº: 25/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde contam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE OVO DE PASCOA 250GR PARA SEREM DOADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1.2 QUANTITATIVOS, DETALHAMENTO, ESPECIFICAÇÕES

Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Código Item	Itens	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	OVO DE PASCOA 250GR CHOCOLATE AO LEITE, INDUSTRIALIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE .	un	800,0000	32,3625	25.890,00

1.3. O critério de julgamento adotado será o “menor preço por item, observado o valor estimado na fase de formação de preços de referência, constante do processo administrativo.

Os critérios de desempate previstos no Art. 44 da LC 123/06 e Art. 60 da Lei 14.133/2021 aplicam-se apenas a licitações formais e não se aplicam à presente contratação por dispensa.

1.4. VIGÊNCIA

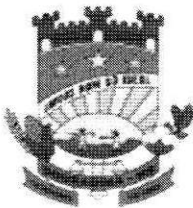
O prazo de vigência do contrato será de 90(noventa) dias e poderá ser prorrogado, conforme legislação vigente.

A minuta do contrato OU instrumento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA e FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de ovos de Páscoa de 250g para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

A ação integra as atividades comemorativas alusivas à Páscoa, tradicionalmente desenvolvidas no ambiente escolar, visando promover a integração, o fortalecimento de



vínculos, a valorização dos alunos e o incentivo à participação nas atividades pedagógicas.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca atender à necessidade de proporcionar momento de inclusão social e valorização das crianças da rede pública municipal, especialmente considerando que parcela significativa dos alunos encontra-se em situação de vulnerabilidade social, sendo a escola, muitas vezes, o principal espaço de convivência, acolhimento e promoção de ações socioeducativas.

O problema a ser enfrentado consiste na impossibilidade de realização da ação comemorativa sem a devida aquisição dos produtos, o que poderia gerar frustração nos alunos e prejuízo às atividades planejadas pela Secretaria Municipal de Educação.

A resolução da demanda possibilita:

- Promoção do bem-estar e integração dos alunos;
- Fortalecimento do vínculo entre escola e comunidade;
- Valorização das ações institucionais desenvolvidas pelo Município;
- Incentivo à permanência e participação escolar.

A não realização da contratação inviabilizaria a execução da ação comemorativa planejada, comprometendo atividade institucional já inserida no calendário escolar.

Dessa forma, resta evidenciado o interesse público envolvido, bem como a necessidade da contratação para atendimento da finalidade administrativa pretendida.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

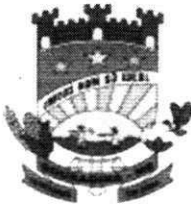
A solução adotada visa atender à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo a execução da ação planejada junto aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

O ciclo da solução compreende a aquisição, o fornecimento, a entrega, a conferência e a disponibilização para utilização, assegurando que o objeto contratado atenda plenamente às finalidades da Administração.

O fornecedor será responsável pelo cumprimento do prazo estabelecido para a entrega, pela integridade e qualidade do objeto até o recebimento pela Administração e pela substituição de unidades que não atendam às especificações ou se apresentem em desacordo.

Por se tratar de um objeto de consumo simples, não há necessidade de manutenção, assistência técnica ou treinamento para utilização.

Todos os procedimentos deverão respeitar as normas legais e regulatórias aplicáveis, garantindo a conformidade, a segurança e a adequação do objeto ao interesse público.



Dessa forma, a solução apresentada demonstra-se suficiente, economicamente viável e adequada para alcançar os resultados esperados pela Administração, cumprindo integralmente a finalidade da contratação.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

Cuidar para que as exigências que serão inseridas no aviso de contratação não fiquem muito restritiva e analisar se realmente há condições para esse atendimento, acompanhamento e fiscalização por parte do município.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente contratação não haverá indicação de marcas, características ou modelos.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Na presente contratação não haverá necessidade de vedação de produtos/marcas.

4.4. Da exigência de amostra

Não haverá exigência de amostra na presente contratação.

4.5. Da apresentação de prospecto/catálogo/folder:

Não se aplica ao presente caso.

4.6. Vistoria Prévia

Não se aplica.

4.7. Da exigência de carta de solidariedade

Não será exigida carta de solidariedade no presente processo.

4.8. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratação deverá atender aos requisitos essenciais para garantir a plena execução da demanda, observando critérios de qualidade, segurança e integridade do objeto fornecido.

O fornecedor deverá cumprir o prazo de entrega estabelecido e responsabilizar-se pela integridade do objeto até o recebimento pela Administração.

Caso sejam constatadas unidades em desacordo com as especificações ou impróprias para uso, estas deverão ser substituídas sem ônus para a Administração.

Todos os procedimentos deverão respeitar as normas legais e regulatórias aplicáveis, assegurando a conformidade e a segurança na utilização do objeto.

5.1 Do prazo e do cronograma de entrega do produto (s) ou serviço (s):

Entrega em até no máximo 30 de março de 2026 úteis após a emissão da ordem de fornecimento.

O recebimento será realizado no ato da entrega, mediante conferência da quantidade e verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência.

5.2 Do local e horário de entrega/execução:

A entrega será no endereço, rua Áurea Barbosa Cerqueira 1255, CEP 79.880-039, Centro, no município de Douradina/MS, no horário de expediente compreendido entre 07:00m às 11:00m, em dias úteis.

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, deverá ser tomada as providências de acordo com o Decreto vigente do município.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

Os fiscais e os gestores de contrato serão designados pela autoridade máxima da CONTRATANTE, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução contratual, observados os demais requisitos no art. 7º da Lei 14.133/2021;

A designação da equipe de fiscalização do contrato será realizada por ato formal da CONTRATANTE e integrará o processo da contratação, devendo ser devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

O fiscal do Contrato informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

O fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Do Recebimento do objeto - Observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação dar-se-á da seguinte forma:

O recebimento será realizado no momento da entrega, mediante conferência da quantidade e verificação das condições dos produtos, para fins de atesto da nota fiscal.

Constatado que os produtos estão em conformidade com as especificações e em condições adequadas para consumo, o recebimento será considerado definitivo.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações ou impróprios para consumo, devendo ser substituídos pela contratada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade e adequação dos produtos fornecidos.



Considerando tratar-se de fornecimento de baixa complexidade, de entrega imediata e de fácil conferência, o recebimento provisório poderá ocorrer de forma concomitante ao recebimento definitivo.

7. PAGAMENTO

Prazo de Pagamento

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, para fins de liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) marca do produto (*nos casos de fornecimento*);
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme dispõe o art. 182 da Lei 14.133/2021, ou nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$



Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de ITEM.

Assim sendo, a Razão da Escolha do fornecedor bem como justificativa do preço que será pago, é justamente a seleção do licitante que atende todos os requisitos estipulados no Aviso da Contratação Direta, bem como ofertou o Menor Preço por ITEM, conforme critério estabelecido no Aviso, demonstrando assim, a vantajosidade na contratação.

O valor a ser contratado, deverá estar compatível e dentro dos valores de mercado, conforme demonstrado aferição através da juntada ao processo, de propostas compatíveis e aptas a atender as necessidades do presente objeto.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (ART. 72, INCISO VI DA LEI 14.133/2021);

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Assim sendo, a Razão da Escolha do fornecedor bem como justificativa do preço que será pago, é justamente a seleção do licitante que atende todos os requisitos estipulados no Aviso da Contratação Direta, bem como ofertou o Menor preço global, conforme critério estabelecido no Aviso, demonstrando assim, a vantajosidade na contratação.

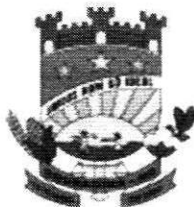
O valor a ser contratado, deverá estar compatível e dentro dos valores de mercado, conforme demonstrado aferição através da juntada ao processo, de propostas compatíveis e aptas a atender as necessidades do presente objeto

Exigências de habilitação

8.1. Habilitação jurídica *(nesse item, conforme dispor o ato constitutivo do licitante ele enquadrará em um dos requisitos abaixo):*

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida;

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

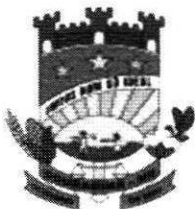
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual – MEI está dispensado dessa exigência;

CND estadual



Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento (Estado ou Município sede do licitante);

8.4. Qualificação Técnica

a) Declaração conforme modelo a ser disponibilizado no Aviso de Contratação Direta.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$25.890,00 (vinte e cinco mil oitocentos e noventa reais) conforme custos unitários apostos no Tópico 1.2 do presente Termo de Referências bem como detalhamento constante no mapa comparativo de preços anexo.

10. REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 46 DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

Esse Art. 46 da Lei aplica-se apenas na execução indireta de obras e serviços de engenharia e considerando que no caso em apreço se trata de fornecimento de itens, não se aplica esse requisito.

11. OS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PREÇOS - valor unitário e global estimado para a contratação (§ 5º do art. 56 e § 3º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021);

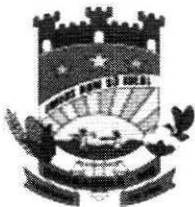
Os preços serão analisados com base no valor unitário estimado pela Administração, conforme pesquisa de mercado realizada, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores ao estimado ou considerados inexequíveis, nos termos dos §§ 5º do art. 56 e § 3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em sua proposta, assumindo os riscos e despesas decorrentes da boa execução do objeto;
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local definidos, acompanhada da respectiva nota fiscal;



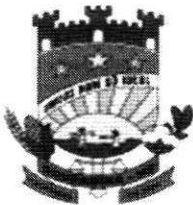
- Substituir, às suas expensas, unidades que apresentem avarias, defeitos ou estejam em desacordo com as especificações, no prazo fixado neste Termo de Referência;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer fato que impossibilite o cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa comprovada;
- Manter durante toda a execução da contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais causados durante a entrega, assumindo todos os ônus decorrentes de demandas judiciais ou extrajudiciais, cíveis, trabalhistas ou penais relacionadas à execução da contratação;
- Contratar e gerir seus funcionários, assumindo integralmente os encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais, garantindo a perfeita execução do fornecimento.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que sejam substituídas ou corrigidas;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor ou comissão designada;
- Efetuar o pagamento à Contratada pelo fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- A Administração não se responsabiliza por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros por atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, considerando tratar-se de fornecimento com entrega única e prazo de execução determinado.



Poderá haver alteração contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato nas condições originalmente pactuadas.

A recomposição, quando cabível, dependerá de solicitação formal da contratada, acompanhada da devida comprovação documental da ocorrência e de seu impacto nos custos do contrato, sendo objeto de análise técnica e jurídica pela Administração.

A eventual concessão de reequilíbrio não afasta a necessidade de formalização por termo aditivo, observadas as disposições legais aplicáveis.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 58 da Lei 14.133/2021).

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em caso de descumprimento de cláusulas deste Termo de Referência, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, no qual a contratada será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da notificação.

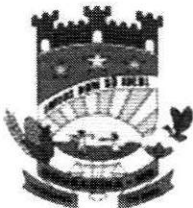
Parágrafo Único. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação na data do envio da mensagem eletrônica.

17.2. Será aplicada **ADVERTÊNCIA** por escrito nos casos literalmente indicados neste Termo de Referência, e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisados pelo Contratante, tais como:

- a) quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) falhas durante a execução do fornecimento, não corrigidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado formal à empresa;
- b) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização, e não disciplinada de forma diversa neste Termo de Referência.

17.3. Será aplicada **MULTA**:

- a) de **0,5%** (meio por cento), sobre o valor total da contratação referente ao item e por dia de **atraso** superior a 5 dias, no fornecimento do material, contado desde o primeiro dia de atraso até o 30 (trigésimo) dia. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de aplicação de multa, a Administração motivadamente poderá a qualquer momento entender caracterizada a inexecução total da contratação, passível de rescisão;
- b) de **5%** (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, por ocorrência, no caso de atraso ou não emissão/encaminhamento do documento fiscal hábil (nota fiscal) necessário para pagamento;



c) de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da contratação, caso a entrega do material ou prestação do serviço esteja em desacordo com o contratado, no aspecto quantitativo e/ou qualitativo;

d) de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de desatendimento de cláusulas do Termo de Referência não especificadas neste item;

e) de **20%** (vinte por cento) do valor total da contratação, se a contratada recusar-se a entregar o material, prestar o serviço sem motivo consistente devidamente apurado pelo Contratante, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições estabelecidas, levar o Contratante ao cancelamento da contratação, sendo cumulada com as demais multas aplicadas anteriormente.

17.3.1. O CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor da multa moratória presumida, até o limite de 20% (vinte por cento), dos pagamentos devidos à contratada.

17.3.1.1. A retenção perdurará até a finalização do procedimento administrativo instaurado para a apuração das falhas contratuais e o valor será restituído à contratada, em caso de não aplicação da penalidade de multa.

17.3.1.2. Caso o valor da multa aplicada extrapolar o valor retido, serão adotadas as providências previstas nos subitens 17.3.2 e 17.3.3 abaixo;

17.3.2. Aplicada a penalidade, a CONTRATADA será notificada para recolher o valor da multa, por meio de GRU, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação;

17.3.3. Caso não haja recolhimento, a multa:

a) poderá ser compensada por créditos da contratada relativos ao mesmo contrato;

b) poderá ser descontada do valor da garantia, quando houver, caso não houver créditos ou se estes forem insuficientes para cobrir o valor total da multa;

c) poderá ser encaminhada para inscrição em Dívida Ativa, após esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA.

17.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa,

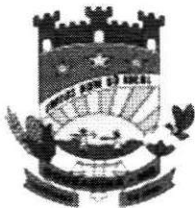
esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do CONTRATANTE.

17.3.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas neste instrumento.

17.3.6. Em caso de reincidência, a multa poderá ser majorada até o dobro.

17.3.7. Para determinar a reincidência, serão considerados os antecedentes da contratada nos últimos cinco anos, contados da primeira decisão administrativa definitiva de aplicação de penalidade perante o CONTRATANTE.

17.4. Será aplicada a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos, quando o contratado:



- a) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total da contratação;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.5. Será aplicada a penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** quando o contratado:

- a) prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.5.1. Também será aplicada a penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, nas hipóteses previstas no item 17.4, quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

17.5.2. Aplicada a penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, o contratado estará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.5.3. A aplicação da penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão Contratante.

17.6. A aplicação das **sanções previstas neste capítulo** serão apuradas nos termos do processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

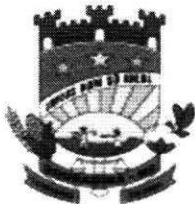
17.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.6.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados



conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

17.8. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

17.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.11. As sanções de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** admitem reabilitação, exigidos, cumulativamente:

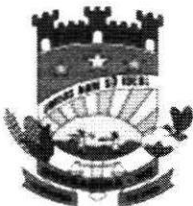
- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 17.5 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17.12. Da aplicação das sanções **ADVERTÊNCIA, MULTA E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.12.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.13. Da aplicação da sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.15. As penalidades serão registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores — SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)/Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como em cadastro interno de inadimplentes para fins de aplicação do subitem 17.3.7, devidamente comprovado no processo administrativo de responsabilização.

17.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.17. Antes da aplicação das sanções previstas neste Capítulo, a contratada será notificada para apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.18.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

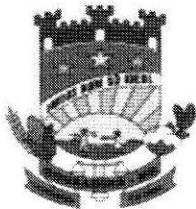
17.19. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Termo de Referência ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

18. DA EXTINÇÃO

18.1. O contrato será extinto com o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, ainda que isso ocorra antes do prazo inicialmente estipulado.

18.2. Caso as obrigações não sejam cumpridas no prazo estabelecido, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, mediante justificativa formal e, quando necessário, celebração de termo aditivo.

18.2.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada:
a) ficará caracterizada a mora, sujeitando-a às sanções administrativas cabíveis;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato, adotando as medidas legais necessárias para assegurar a continuidade do atendimento ao interesse público.



18.3. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento das obrigações ou do prazo fixado, por qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como de forma amigável, observados o contraditório e a ampla defesa.

18.3.1. Aplicam-se, ainda, no que couber, os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

18.4. A extinção será formalizada por termo próprio, sempre que possível precedido de:

- a) registro das obrigações já cumpridas;
- b) relação de pagamentos efetuados e pendentes;
- c) apuração de eventuais multas ou indenizações.

18.5. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, quando devidamente comprovado, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

18.6. O contrato poderá ser extinto caso seja constatada situação que configure impedimento legal à manutenção do vínculo contratual, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

19. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste instrumento, será competente o Foro da Comarca de Itaporã, Estado de Mato Grosso do Sul.

20. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Por fim, registra-se que o presente Termo foi elaborado pelo servidor abaixo, na qual ratifica as informações nele contidas atestando sua veracidade, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo submetido à consideração e aprovação pelo Ordenador de Despesas, visando a instauração de processo licitatório.

21. DA AUTORIZAÇÃO:

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o encaminhamento para as devidas providências.

Elizangela Regina Marques Rosa
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003 de 06 de janeiro de 2025

Douradina/MS, 02 de março de 2026.